



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
DIRECÇÃO-GERAL DA SEGURANÇA SOCIAL



Exm.º Senhor
Presidente do Conselho de Administração da
Fundação ANTRAL
Av.ª Eng.º Arantes e Oliveira, n.º 15

1900 – 221 Lisboa

V/Ref.

V/Com

N/Ref. **DAJI** – Proc. N.º 1307/2007

ASSUNTO: **RECONHECIMENTO**

Considerando o disposto no Regulamento do Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social do Âmbito da Acção Social do Sistema da Segurança Social, aprovado pela Portaria n.º. 139/2007, de 29 de Janeiro, informo V. Ex.ª que foi efectuado o registo definitivo dos estatutos dessa instituição, conforme declaração anexa.


Deverá aguardar a comunicação do Centro Distrital de Lisboa do Instituto de Segurança Social, IP que lhe prestará esclarecimentos complementares sobre o registo efectuado.

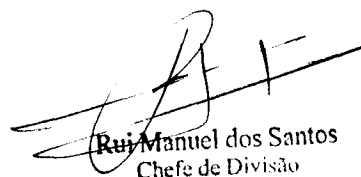
Chama-se ainda a atenção de V. Ex.ª, de que deverá dirigir-se ao Registo Nacional de Pessoas Colectivas, a fim de proceder ao registo definitivo nos respectivos Ficheiros Centrais.

Informa-se ainda, que o respectivo registo, será divulgado na página Internet da Segurança Social: www.seg-social.pt - opção A Segurança Social / IPSS / IPSS registadas.

Junto se envia um exemplar de estatutos, devidamente autenticado.

Com os melhores cumprimentos

 A Subdirectora-Geral
(Isabel Maria Saldida)


Rui Manuel dos Santos
Chefe de Divisão

Anexo: 1 Exemplar de estatutos
1 Declaração

PFF

Mod. DGSS/01

DECLARAÇÃO

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento do Registo, aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo do reconhecimento e dos estatutos da **FUNDAÇÃO ANTRAL**, instituição particular de solidariedade social, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A Fundação foi reconhecida nos termos do n.º 1 do art.º 79.º, do mesmo Estatuto, por despacho de 28/05/2010, do Secretário de Estado da Segurança Social, tendo sido efectuado o registo oficioso, por despacho da Subdirectora-Geral da Segurança Social de 04/06/2010.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 07/10, a fls. 18 e 18 Verso, do Livro n.º 7 das Fundações de Solidariedade e considera-se efectuado em 28/05/2010, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º, do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação – Fundação Antral

Sede – Av.ª Eng.º Arantes e Oliveira, n.º 15, Alto do Pina - Lisboa

Fins – A prossecução de acções de carácter cultural, social e filantrópico visando a valorização cultural, o apoio ao bem estar social e a protecção em situações de velhice, deficiência, incapacidade física, doença, carência económica ou de exclusão social dos industriais ou antigos industriais do subsector dos transportes rodoviários em automóveis ligeiros de aluguer e respectivos familiares e colaboradores.

Direcção-Geral da Segurança Social, em 22 JUN. 2010

Pelo Director-Geral

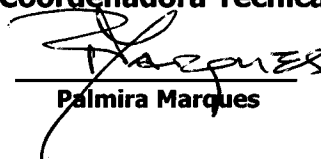

Palmira Marques
(Coordenadora Técnica)

DECLARAÇÃO

Declara-se que o documento anexo composto de 10 folhas, por mim rubricadas e tendo aposto o selo branco desta Direcção-Geral, está conforme o original dos estatutos registados em 16/06/2010, no Livro n.º 7 das Fundações de Solidariedade Social sob o n.º 07/10 a fls. 18 e 18 Verso.

Direcção-Geral da Segurança Social, em 22 JUN. 2010

A Coordenadora Técnica



Palmira Marques